



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM DO LEGISLATIVO N° 006/2024

Ilustríssimos Senhores Vereadores,
Ilustríssima Senhora Vereadora,

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 324/2024
Data: 27/08/2024 - Horário: 11:48
Administrativo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal apresenta o anexo Projeto de Lei, que “fixa o subsídio do Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do Município de Pradópolis para a legislatura 2025/2028 e dá outras providências”.

O presente projeto de lei fixa o subsídio do Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a) do Município de Pradópolis para a legislatura 2025/2028, no mesmo valor fixado para a legislatura 2013/2016, 2017/2020 e vigente na legislatura 2021/2024.

Além de não promover qualquer reajuste ao último valor de subsídio fixado para as legislaturas anteriores, o projeto também observa os limites constitucionais estabelecidos para a remuneração dos(as) agente político(as) do Poder Executivo, nos termos dos arts. 29 a 29-A da CF/88 e art. 8º, VI da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores e Vereadora para a aprovação deste Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 27 de agosto de 2024.

THJAGO AQUINO ALVES
Presidente

LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário

MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Vice-Presidente

AGUINALDO TRINDADE MARQUES
2º Secretário





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 028/2024

De 27 de agosto de 2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em Sessão _____ realizada no dia _____ de _____ de ____, **APROVOU** e ele **sanciona e promulga** a seguinte...

LEI:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito(a) do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R\$ 15.573,05 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito(a) do Município de Pradópolis, para a Legislatura 2025/2028 fica fixado em R\$ 6.229,22 (seis mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º Os Subsídios de que trata a presente Lei poderão ser revistos, anualmente, através de Lei do Poder Executivo Municipal, aplicando-se apenas e tão somente o índice inflacionário apresentado pelo Governo Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Plenário José de Cayres, 27 de Agosto de 2024.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente



LUCIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
1º Secretário



MATHEUS ALVES DE CAMPOS
Vice-Presidente



AGUINALDO TRINDADE MARQUES
2º Secretário

